

Resolução 06/2017

ADMISSÃO DE ALUNOS DE DOUTORADO E PÓS-DOUTORANDOS ESTRANGEIROS

A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Química da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, em reunião realizada no dia 26 de julho de 2017, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Que para a admissão como pós-doutorando estrangeiro no Programa de Pós-Graduação em Química o candidato deve:

(i) Obedecer a Resolução 26/2011 CEPE/UFRGS que versa sobre as Normas para a participação de Pós-Doutorandos em atividades de Pesquisa Científica e Tecnológica e Ensino na Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O supervisor de pós-doutorado deverá ser um docente permanente do PPGQ.

Art. 2º - Que para comprovação de fonte de recursos para sustento do Pós-Doutorando, complementarmente à Resolução 26/2011 CEPE/UFRGS, será aceito pelo PPGQ a comprovação pelo candidato de bolsa de estudos oriunda de acordos de colaboração bilateral entre o seu país de origem e o Brasil ou de bolsa de estudos oriundas de convênios com empresas e indústrias.

Art. 3º - Que para a admissão como aluno de doutorado estrangeiro no PPGQ o candidato deve possuir grau de Mestre em Química ou área afim, ou grau equivalente ao grau de Mestre.

Parágrafo único. O mestrado deve ter sido concluído antes do início do doutorado.

Art. 4º - Que para a admissão como aluno de doutorado estrangeiro no PPGQ o candidato deve ter sido aceito formalmente por um docente deste Programa de Pós-Graduação, apto a orientação segundo critérios próprios do PPGQ.

Art. 5º - Que para a admissão como aluno de doutorado estrangeiro no PPGQ o candidato deve ter sido aprovado como bolsista de uma instituição de fomento nacional ou internacional ou ter sido contemplado com bolsa de estudos oriunda de acordos de colaboração

bilateral entre o seu país de origem e o Brasil ou ainda ter sido contemplado com bolsa de estudos oriunda de convênios com empresas e indústrias.

Art. 6º - Cada caso será analisado pela Comissão Coordenadora deste Programa de Pós-Graduação em Química, sendo que os candidatos devem possuir um perfil acadêmico similar ao dos candidatos brasileiros aceitos no PPGQ.

Art. 7º - O ingresso será feito em fluxo contínuo, sendo que os candidatos deverão preencher um formulário específico a ser disponibilizado pela CPGQ.

Art. 8º - Casos especiais que não se enquadrem nesta resolução serão analisados pela CPGQ.

Art. 9º - A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, ficando revogada a Resolução 06/2008 do PPGQ.



Fabiano Severo Rodembusch
Coordenador do PPGQ UFRGS

Prof. Dr. Fabiano Severo Rodembusch
Programa de Pós-Graduação em Química/PPGQ
Coordenador
Instituto de Química/UFRGS